



**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**

PROJETO DE LEI Nº 257, DE 2025

Altera a Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, que cria o Fundo Nacional de Meio Ambiente, para incluir o bem-estar animal entre as prioridades de aplicação dos recursos.

Autor: Deputado DELEGADO BRUNO LIMA

Relator: Deputado DELEGADO MATHEUS LAIOLA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 257/2025, de autoria do Deputado Delegado Bruno Lima, propõe a inclusão do bem-estar animal entre as prioridades de aplicação dos recursos do Fundo Nacional de Meio Ambiente (FNMA), por meio da adição do inciso X ao artigo 5º da Lei nº 7.797/1989. A proposta visa a direcionar recursos para projetos que promovam a proteção e o bem-estar animal, combatam maus-tratos, abandono e exploração, com ênfase na preservação de espécies nativas, proteção de habitats e campanhas de conscientização sobre direitos e proteção dos animais.

O projeto foi distribuído às Comissões de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Finanças e Tributação e Constituição e Justiça e de Cidadania. A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso III, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

É o relatório.



II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 257/2025 representa um avanço significativo na legislação ambiental brasileira ao reconhecer formalmente o bem-estar animal como uma prioridade na aplicação dos recursos do Fundo Nacional de Meio Ambiente. Essa inclusão é essencial para fortalecer políticas públicas voltadas à proteção animal, alinhando-se aos princípios éticos e ambientais contemporâneos.

A proteção e o bem-estar dos animais são fundamentais não apenas por razões éticas, mas também por seu impacto direto na saúde pública e na conservação ambiental. O abandono e os maus-tratos a animais podem resultar na disseminação de doenças zoonóticas e na degradação dos ecossistemas. Portanto, investir em projetos que promovam o bem-estar animal contribui para a saúde e o equilíbrio ambiental.

Além disso, a proposta contempla a preservação de espécies nativas e a proteção de habitats, aspectos cruciais para a manutenção da biodiversidade. A biodiversidade é um dos pilares da sustentabilidade e sua conservação é vital para o enfrentamento das mudanças climáticas e para garantir a resiliência dos ecossistemas.

A promoção de campanhas de conscientização sobre os direitos e a proteção dos animais é outro ponto relevante do projeto. A educação ambiental desempenha um papel crucial na formação de uma sociedade mais consciente e responsável, capaz de adotar práticas que respeitem todas as formas de vida.

Diante do exposto, voto favoravelmente à **aprovação do Projeto de Lei nº 257/2025**, por entender que ele fortalece a legislação ambiental brasileira, promove a ética no tratamento dos animais e contribui para a construção de uma sociedade mais justa e sustentável.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado **DELEGADO MATHEUS LAIOLA**
Relator

